

ANEXO V - PROJETO BÁSICO

CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU



CENTRO de CONVENÇÕES
de FOZ DO IGUAÇU

CECONFI/2018

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

PROJETO BÁSICO relativo à Concorrência Pública CECONFI nº 001/2018, para concessão do **Centro de Convenções de Foz do Iguaçu**, no qual se apresenta o detalhamento do objeto, de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo Órgão Concedente, possibilitando aos interessados a obtenção das informações para subsidiar a elaboração das Propostas relativas ao referido certame licitatório.

SUMÁRIO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO	8
2. APRESENTAÇÃO	9
3. JUSTIFICATIVA	10
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO	13
4.1. Título do Projeto	13
4.2. Identificação do Objeto	13
5. OBJETIVOS DO PROJETO	14
5.1. Objetivo Geral	14
5.2. Objetivos Específicos	14
6. INVESTIMENTOS	15
6.1. Investimentos Necessários	15
6.2. Prazo e Execução dos Investimentos	15
6.3. Termos de Execução dos Investimentos	16
6.3.1. Solução Técnica Adequada	17
7. USOS DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO	18
7.1. Usos Permitidos	18
7.1.1. Implantação de Atrativos ou Serviços	18
7.2. Usos Vedados	18
8. DIRETRIZES CONSTRUTIVAS	19
8.1. Aspectos gerais	19
8.2. Especificações Técnicas e Pressupostos de Edificação	19
8.2.1. Condições Gerais	19
8.2.2. Proteção aos Empregados e a Terceiros	20
8.2.3. Limpeza e Destinação de Resíduos	21
8.2.4. Acessibilidade	22
8.2.5. Multifuncionalidade	22
8.2.6. Segurança de Incêndio e Pânico	22
8.2.7. Eletricidade, água e esgoto	23
8.2.8. Espaço para geradores de energia	23
8.2.9. Área para carga e descarga	23
8.2.10. Climatização e Conforto Térmico	23
8.2.11. Iluminação	23

8.2.12. Telecomunicações e Internet	24
8.2.13. Cabeamento	24
8.2.14. Sanitários e Vestiários.....	24
8.2.15. Estacionamento	25
8.2.16. Implantação das Obras Viárias de Compensação	25
9. DIRETRIZES PARA A OPERAÇÃO	26
9.1. Condições Gerais	26
9.2. Finalidade Principal.....	26
9.2.1. Eventos admitidos	26
9.3. Usos Não Conformes e Proibições	26
9.4. Calendário a Ser Atendido	27
9.5. Obrigações da Concessionária	27
9.6. Manutenção do Centro de Convenções	28
9.7. Limpeza	29
9.8. Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo e Entulhos	29
9.9. Estacionamento.....	29
9.10. Pronto Atendimento	30
9.11. Segurança e Proteção Contra Incêndio	30
9.12. Segurança Patrimonial e Vigilância.....	30
9.13. Vigilância Fitossanitária	30
9.14. Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes.....	31
9.15. Montagem e Desmontagem de Eventos.....	31
9.16. Alvarás, Plantas e Projetos	31
9.17. Seguros	31
9.18. Treinamento de Pessoal	31
9.19. Diretrizes Ambientais	31
9.20. Certificação de Qualidade.....	32
10. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS.....	33
11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	34
12. CARACTERÍSTICAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES.....	35
12.1. Das Plantas do Centro de Convenções.....	35
12.1.1. Planta de Apoio	35
12.1.2. Planta Baixa Geral	36
12.1.3. Planta Numerada.....	37

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

12.1.4. Legendas da Planta Numerada	38
13. APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS	39
13.1. Prazo Suplementar para Licenças	39
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	40
14.1. Reunião operacional	40
14.2. Terceirizados/subconcessionários	40
14.3. Obrigações relativas à Fiscalização	40
15. ASSINATURA	41

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO
CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Lista de Figuras

Figura 01 - Planta Apoio 158, 153 e 150	35
Figura 02 - Planta 158, 162 e 164	36
Figura 03 - Planta Numerada 158, 162 e 164	37

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO
CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Lista de Quadros

Quadro 01 - Investimentos.....	33
Quadro 02 - Cronograma Físico-Financeiro.....	34
Quadro 03 - Legendas Plantas Do Centro De Convenções.....	38

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO
CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão Proponente: CECONFI - Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A			
Endereço: BR 469, km 19,5 (acesso ao Aeroporto)		CNPJ: 79.476.628/0001-18	
Cidade: Foz do Iguaçu	UF: PR	CEP: 85855-750	Fone: (045) 3529-6900

2. APRESENTAÇÃO

O presente anexo, denominado Projeto Básico, tem como finalidade apresentar as diretrizes e especificações técnicas correspondentes aos requisitos mínimos exigidos para a elaboração das propostas dos licitantes da Concorrência Pública nº 001/2018, para o uso e exploração Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, através da gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do bem público, por empresa especializada do setor privado.

Igualmente, o documento apresenta os objetivos almejados pelo Órgão Concedente a partir da implementação desse novo modelo de gestão, o qual, dentre outros, visa dinamizar o turismo de eventos no Município a partir da captação e realização de eventos comparativamente maiores em relação àqueles que o destino tradicionalmente tem recebido, uma vez tratar-se o Centro de Convenções do maior equipamento do tipo em Foz do Iguaçu.

Dentre os encargos e elementos informativos trazidos neste Projeto Básico, constam os descritivos das edificações, estruturas, mobiliários e equipamentos que deverão ser, respectivamente, construídos, modernizados e/ou instalados, bem como, das atividades e/ou serviços que caracterizam a posterior operação do Centro de Convenções.

Não obstante sejam expostos os parâmetros de investimentos e de operação que devem ser considerados pelo licitante na elaboração da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, importa destacar que, uma vez atendidos os pressupostos mínimos, aos proponentes não se lhes restringe a propositura de conceitos e soluções mais amplos do que as bases ora estipuladas.

Por fim, independentemente do Estudo Referencial de Viabilidade Econômica e Financeira anexado ao presente instrumento convocatório, para apresentação de suas propostas, deverão os proponentes realizar estudos próprios de viabilidade econômica e financeira, considerando encargos complementares, a exemplo de eventuais licenças necessárias à implementação do projeto daquela proposta que venha a ser considerada pelo Órgão Concedente como sendo a mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA

Localizada no Oeste Paranaense, na fronteira entre o Brasil, Argentina e Paraguai, Foz do Iguaçu é um dos principais destinos turísticos brasileiros, tendo ao longo dos anos consolidado sua vocação para o turismo e sendo reconhecida pela beleza dos seus rios, florestas e paisagens, onde as Cataratas do Iguaçu e a Usina Hidroelétrica de Itaipu compreendem os seus mais memoráveis ícones turísticos.

Para gerar riqueza e possibilitar um atendimento à altura das expectativas de seus visitantes, a cidade buscou estimular a realização investimentos na expansão e diversificação da oferta turística, tornando-se referência como destino de lazer, ecoturismo, compras e eventos.

Efeito de tal política é a parceria entre o Município de Foz do Iguaçu, o Governo do Estado do Paraná, através da Paraná Turismo, FUNGETUR, o Fundo Geral de Turismo da EMBRATUR, Paraná Turismo e um rol de outros acionistas particulares que em 1986 constituíram o Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A (CECONFI), sociedade de economia mista com o propósito de fomentar o desenvolvimento do setor de eventos no destino, mediante a construção, administração e comercialização do centro de convenções de grande porte para a realização de eventos nacionais e internacionais.

Construído em imóvel de 100.000 m², localizado próximo ao Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas, o Centro de Convenções conta com estrutura física e operacional de Pórtico, Estacionamento, Pavilhão Cataratas, Largo, Pavilhão Iguassu e Auditório Itaipu, totalizando 31.863,43 m² de área edificada e correspondendo, em termos de dimensões, ao principal equipamento de eventos do município.

Como destino altamente atrativo nos segmentos de lazer, ecoturismo e compras, nas últimas décadas Foz do Iguaçu tornou-se, igualmente, referência no setor de eventos, no qual, além dos investimentos em equipamentos públicos, os cinco principais espaços privados, construídos nos hotéis Bourbon, Mabu, Rafain Palace, Carimã e Recanto Cataratas, alcançam outros 46.000 m², embora neste número não estejam incluídos os espaços para reuniões e eventos em estabelecimentos hoteleiros, gastronômicos e de festas de empreendimentos de menor porte.

Neste contexto, embora apresente boa conservação da estrutura existente, o Centro de Convenções passou a encontrar dificuldades em competir com espaços privados modernos e qualificados, os quais se beneficiam de um modelo de gestão privado altamente apropriado para a operação do negócio de eventos.

Mais além, embora tenha espaços amplos, o Centro de Convenções não conta com sistema de divisórias com isolamento acústico para configuração de auditório e salas moduláveis de diferentes portes e jamais teve concluída a plena climatização de seus espaços, atributos estes comuns aos equipamentos privados e indispensáveis numa região onde a amplitude térmica pode apresentar variação entre as temperaturas mínimas e máximas na ordem de -2 graus centígrados até 44 graus centígrados.

Diante disso, o que se constatou ao longo do tempo foi uma perda de competitividade em relação aos demais concorrentes privados, gerando ônus ao erário para a manutenção do Centro de Convenções.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Muito embora a partir de 2007, Foz do Iguaçu tenha implementado uma estratégia de Gestão Integrada do Turismo, com parcerias bem sucedidas entre o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, as quais contribuíram para elevar o número de turistas nacionais e estrangeiros e para ampliar investimentos voltados à melhoria e diversificação da oferta turística, o Centro de Convenções não teve o mesmo retrospecto, vindo reduzir o número de eventos realizados.

Alem disso, apesar dos resultados positivos em setores como o turismo e a construção civil, o Município de Foz do Iguaçu, principal acionista e responsável pelo suporte financeiro do Centro de Convenções, não passou incólume aos efeitos da recessão que desde 2014 tem impactado a economia brasileira, tendo percebido-se uma desaceleração dos indicadores econômicos locais, especialmente na geração de receita a partir de tributos relacionados ao consumo de bens e serviços.

Apesar da crise econômica, para possibilitar a manutenção e mesmo o incremento nos indicadores sociais de saúde, educação e segurança, a Prefeitura Municipal buscou desenvolver ações em distintos campos, quais sejam a ampliação da base e a melhoria dos mecanismos de arrecadação, o aprimoramento da gestão fiscal, a melhoria do padrão dos gastos públicos, bem como a diminuição das despesas de caráter continuado não obrigatórias.

Não obstante, a Administração Pública Municipal também elegeu o desenvolvimento econômico sustentável como uma de suas políticas públicas prioritárias, tendo promovido reforma administrativa que, dentre outras medidas, criou uma Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, para a qual foram estabelecidas as seguintes diretrizes programáticas:

- a) Fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
- b) Implementação de projetos estratégicos para o destino turístico;
- c) Promoção da inclusão socioeconômica da população do município;
- d) Elevação dos padrões de eficiência no setor da indústria, comércio e serviços; e
- e) Geração de empregos através da utilização de tecnologia de uso intensivo de mão de obra.

Neste contexto, uma concessão do Centro de Convenções, mais além de desonerar o Município de Foz do Iguaçu e os demais acionistas do CECONFI, respalda-se pela oportunidade de otimização da cadeia produtiva do setor de eventos, gerando benefícios como a ampliação e qualificação da demanda, a geração de novos negócios, bem como o aumento do gasto médio dos turistas no destino.

Outrossim, percebe-se uma tendência de concessão dos equipamentos de eventos públicos para o setor privado noutros importantes mercados de eventos, podendo-se exemplificar os casos de Curitiba, com o Expo Renault Barigui; São Paulo, com o Centro de Exposições Imigrantes; Rio de Janeiro, com o Rio Centro; e mesmo a cidade de Joinville, com o Expoville. Todavia, a propositura de uma concessão do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu apresenta ainda os seguintes pressupostos:

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

- a) Atrair investimentos privados, mediante processo licitatório, atendendo preceito constante no Art. 22, I da Política Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu, que visa o desenvolvimento sustentável do destino e têm por diretriz “o fomento, apoio e priorização de iniciativas voltadas à atração de investimentos”;
- b) Modernizar o Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, realizando os investimentos necessários à melhoria e readequação da estrutura física do equipamento, ampliando a atratividade do destino não apenas para fluxos turísticos, como também para investidores privados, a partir de um ambiente de negócios positivo e favorável;
- c) Consolidar e posicionar o Centro de Convenções de Foz do Iguaçu como espaço de eventos diferenciado, capaz de contribuir com o avanço do mercado de eventos local;
- d) Promover a geração de emprego e renda em atividades econômicas direta e indiretamente ligadas à atividade turística e à prestação de serviços; e
- e) Desonerar o erário municipal mediante concessão de equipamentos e serviços para operação por parceiros privados especializados, mantendo padrões de excelência.

Por fim, para demonstrar que a solução escolhida - de processo licitatório na modalidade concorrência pública para concessão do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu a um parceiro privado -, compreende a alternativa mais apropriada para revitalização e transformação do referido espaço em produto turístico consolidado, capaz de gerar os benefícios esperados pela comunidade, o presente Projeto Básico será acompanhado do respectivo Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, correspondendo estes documentos à anexos do respectivo instrumento editalício.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto contempla a reforma, modernização e o desenvolvimento turístico do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, com fito de dinamizar o segmento de eventos em Foz do Iguaçu, conseqüentemente a hotelaria, agências de viagens e demais setores economicamente correlatos. Igualmente, abre-se possibilidade de captação de eventos de porte superior àqueles atualmente realizados nos espaços de eventos dos hotéis da cidade.

No que tange ao Projeto Básico, este tem como finalidade determinar as obrigações da concessionária relacionadas à execução de obras e prestação dos serviços em contrato administrativo de concessão, abrangendo no que se refere tanto às obrigações de caráter geral, como aos requisitos mínimos de construção, modernização e operação do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu.

4.1. Título do Projeto

Concessão de Direito de Uso e Exploração de Bem Público para a gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando à realização de eventos e instalação de equipamentos de apoio.

4.2. Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia, mediante execução direta ou através de terceiros, para a gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, visando sua revitalização e qualificação como maior e mais qualificado equipamento de eventos de Foz do Iguaçu.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

O Mercado de Eventos tem apresentado forte intensificação da concorrência, crescimento das expectativas e das exigências da demanda e, analogamente aos demais segmentos do Turismo, vem sendo impactado pela amplitude e rapidez dos avanços tecnológicos. Diante disso, são objetivos do CECONFI a partir do novo modelo de gestão, baseado na outorga do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu à iniciativa privada:

5.1. Objetivo Geral

Garantir que o Centro de Convenções cumpra efetivamente seu papel de vetor do desenvolvimento econômico regional, promovendo a geração de emprego, renda e bem-estar social, assegurando sua modernização estrutural e atualização tecnológica.

5.2. Objetivos Específicos

- I. Desenvolver a atividade de eventos e sua cadeia produtiva;
- II. Ampliar a oferta de espaços culturais e de entretenimento;
- III. Fomentar a atividade hoteleira, ampliando sua demanda;
- IV. Atrair investimentos privados, criando novos atrativos turísticos;
- V. Promover a geração, a realização e a apropriação de valor na região;
- VI. Ampliar a captação de eventos nacionais e internacionais;
- VII. Estimular o desenvolvimento do turismo em Foz do Iguaçu;
- VIII. Dinamizar a economia com foco na inovação;
- IX. Fortalecer o destino enquanto polo de eventos;
- X. Criar ambiente favorável à realização de negócios em Foz do Iguaçu; e
- XI. Adotar sistemas e processos pautados na sustentabilidade ambiental.

6. INVESTIMENTOS

6.1. Investimentos Necessários

A área objeto da concessão totaliza 95.880,30 m² (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta metros e trinta centímetros quadrados), conforme perímetro descrito no Edital e seus Anexos.

Nesta área, a Concessionária deverá implantar as edificações, estruturas de apoio e a infraestrutura necessária para a exploração do bem público através da realização de eventos.

A outorga permite o uso da área e dos espaços para fins de eventos, atrações turísticas, entretenimentos, bem como, estabelecimentos culturais, hoteleiros, comerciais, prestação de serviços, logísticos, entre outros, condicionados à prévia análise e aprovação pelo Órgão Concedente.

São encargos da Concessionária no Centro de Convenções de Foz do Iguaçu:

- I. Reformar e modernizar as edificações existentes.
- II. Adequar e modernizar o sistema de abastecimento de energia.
- III. Implantar e modernizar o sistema de climatização.
- IV. Revisar, adequar e implantar as estruturas de segurança contra incêndio e pânico.
- V. Adequar, modernizar e implantar a sinalização e comunicação visual.
- VI. Prover e instalar mobiliários e equipamentos para os diferentes espaços e instalações.
- VII. Implantar e modernizar os sistemas de telecomunicação e de internet.
- VIII. Adequar, implantar e operar estacionamento.
- IX. Adequar e reformar espaço, implantar e operar estabelecimento gastronômico do tipo restaurante.
- X. Construir, implantar e operar estabelecimento gastronômico do tipo cafeteria.
- XI. Adequar e reformar espaço e implantar unidade administrativa para a concessionária.

6.2. Prazo e Execução dos Investimentos

Em sua proposta técnica, o licitante deverá prever a conclusão, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, das obras de construção, reforma, modernização, adequação, revisão e implantação das estruturas e edificações, bem como, da instalação de mobiliários e equipamentos, destinados aos espaços e estruturas do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, correspondendo aos encargos mínimos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do tópico 6.1, podendo a proposta para as aludidas obras e serviços prever sua execução de modo concomitante ou não, conforme a solução técnica justificadamente mais apropriada.

6.3. Termos de Execução dos Investimentos

No que tange à execução das obras e serviços acima referidos deverão ser obedecidos, no mínimo, os seguintes termos:

- a) Reforma e modernização do pórtico de acesso e bilheterias para recepção dos usuários;
- b) Reforma da cobertura e forração interna dos espaços Pórtico, Pavilhão Cataratas, Largo Naipi, Largo Tarobá, Auditório Naipi, Pavilhão Iguassu e Auditório Itaipu;
- c) Readequação, reforma e modernização das instalações e equipamentos de climatização e conforto térmico dos espaços Pórtico, Pavilhão Cataratas, Largo Naipi, Largo Tarobá, Auditório Naipi, Pavilhão Iguassu, Auditório Itaipu, áreas de serviços e demais espaços do Centro de Convenções;
- d) Implantação de sistema de divisórias com isolamento acústico para configuração de auditório e salas moduláveis de diferentes portes nos espaços Pavilhão Iguassu e Auditório Itaipu.
- e) Readequação, reforma e modernização da subestação para o abastecimento de energia do conjunto de instalações e equipamentos elétricos que caracterizam a unidade consumidora do Centro de Convenções;
- f) Readequação, reforma e modernização do espaço e estruturas destinados à instalação de grupo gerador de energia na unidade consumidora do Centro de Convenções;
- g) Readequação, reforma e modernização das estruturas de segurança, com implantação de soluções de prevenção e combate à incêndio e pânico no Centro de Convenções;
- h) Implantação de sistema de videomonitoramento para vigilância eletrônica das edificações do Centro de Convenções;
- i) Implantação de projeto de comunicação visual abrangendo sinalização interna e externa às edificações para orientar a movimentação de usuários do Centro de Convenções;
- j) Implantação de espaços para instalação de elementos de publicidade “on-site” para interação de marcas e/ou produtos durante a realização de eventos;
- k) Instalação de mobiliário, equipamentos e utensílios para atendimento logístico e funcionamento dos diferentes espaços, estruturas e serviços previstos para a operação do Centro de Convenções;
- l) Readequação e modernização da infraestrutura e serviços internos relativos a telecomunicações e internet do Centro de Convenções;
- m) Readequação, reforma e instalação de espaço administrativo para a Concessionária no Centro de Convenções;
- n) Readequação e modernização de estacionamento no complexo do Centro de Convenções;
- o) Readequação, implantação e operação de estabelecimento gastronômico do tipo restaurante no complexo do Centro de Convenções;
- p) Construção, implantação e operação de estabelecimento gastronômico do tipo cafeteria no complexo do Centro de Convenções.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

6.3.1. Solução Técnica Adequada

Entende-se como solução técnica justificadamente mais adequada àquela que, posteriormente à conclusão do certame licitatório, o licitante vencedor, devidamente adjudicado e já na condição de Concessionário, para fins de execução dos encargos relativos às obras e serviços, venha apresentar em Projeto Executivo, no qual deverão constar as formalidades técnicas e os elementos necessários à realização do empreendimento, com nível adequado de detalhamento de todas as suas etapas.

7. USOS DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO

7.1. Usos Permitidos

Diante da importância e da complexidade da cadeia produtiva do setor de eventos, bem como, visando o aumento da competitividade do turismo, a máxima inovação e a atração de investimentos, poderá a Concessionária, mais além dos encargos já pormenorizados neste Projeto Básico, mediante anuência do Órgão Concedente, utilizar as áreas, espaços e equipamentos do Bem Público Concedido para os seguintes fins:

- I. Atividades relacionadas a eventos;
- II. Atividades administrativas e operacionais;
- III. Atividades hoteleiras;
- IV. Atividades culturais;
- V. Atividades de estacionamento;
- VI. Atividades comerciais;
- VII. Atividades de serviços;
- VIII. Atividades gastronômicas;
- IX. Atividades empresariais;
- X. Atividades de entretenimento;
- XI. Atividades de museus;
- XII. Atividades relacionadas a turismo; e
- XIII. Outras atividades a serem autorizadas pelo Órgão Concedente.

7.1.1. Implantação de Atrativos ou Serviços

A Concessionária poderá a qualquer tempo propor novos equipamentos, estruturas, serviços ou atividades, de acordo com o perfil de usuários da demanda existente ou futura. Toda e qualquer nova atividade deverá ter a previa autorização do Órgão Concedente e obrigatoriamente incorporar aos valores da outorga devida mensalmente o percentual da nova receita operacional bruta decorrente dos novos valores arrecadados.

7.2. Usos Vedados

Tendo em vista o uso responsável e sustentado do Bem Público a Concessionária não poderá utilizar as áreas, espaços e equipamentos concedidos para:

- a) Fins que não guardem relação com os usos permitidos para o Bem Público Concedido;
- b) Fins que tenham finalidade permanente para uso residencial, instituições político-partidárias, associações ou para sediar templos religiosos; e
- c) Fins que conflitem com as características ambientais do Bem Público Concedido.

8. DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

8.1. Aspectos gerais

O licitante deverá considerar, na sua proposta técnica, as determinações ambientais, paisagísticas e arquitetônicas decorrentes, principalmente:

- I. Do Plano Diretor de Foz do Iguaçu, instrumento de planejamento estratégico que sintetiza o conjunto de princípios e regras orientadoras do desenvolvimento e expansão urbana e rural do Município e de referência obrigatória dos atores do poder público e da iniciativa privada que utilizam os referidos espaços.
- II. Da legislação municipal que regulamenta os procedimentos relativos à análise prévia e aprovação de projetos arquitetônicos, para concessão da Licença para Execução de Obras em Geral, Demolição e da Licença para Localização e Funcionamento.

8.2. Especificações Técnicas e Pressupostos de Edificação

Os equipamentos correspondentes aos encargos constantes do item 6.1 deverão ser construídos, reformados ou modernizados observando os pressupostos mínimos descritos neste item. As especificações técnicas apresentadas a seguir têm por objetivo orientar a Concessionária quanto à tipologia das obras a serem realizadas, cabendo a ela a definição final dos materiais e acabamentos a serem utilizados, desde que mantidos os padrões mínimos especificados e as eventuais alterações das normas.

8.2.1. Condições Gerais

Todas as alterações e obras a serem realizadas deverão obedecer às legislações e normas aplicáveis, em especial àquelas vigentes no Município de Foz do Iguaçu, incluindo ambientais, Corpo de Bombeiros e deverão atender a normas de acessibilidade universal NBR 9050.

Os materiais a serem utilizados deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) bem como normas e regulamentos de Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, de concessionárias (eletricidade, água, esgoto, telecomunicações, internet, etc.), e à legislação relativa à detecção, proteção e combate a incêndio.

Somente deverão ser executados, caso necessário, tapumes e portões provisórios para o acesso da obra por máquinas e equipamentos. A execução do alambrado de fechamento nos limites do terreno, gradis internos, portões e acessos deverão garantir o isolamento da obra do público geral. Deverão ser recompostos trechos eventualmente de muros e portões existentes danificados durante a construção, pintura e acabamentos finais entregando tudo em perfeito estado.

Quando da limpeza do terreno, será vedada a disposição dos materiais retirados em áreas contíguas ou não autorizadas. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias e indicadas para evitar erosão do solo, degradação ambiental e poluição ambiental do lote e áreas vizinhas.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Obras de terraplenagem deverão contemplar eventual corte/destoca de árvores, limpeza da camada vegetal. A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de remoção da vegetação, destocamento e limpeza. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Durante a execução dos cortes devem ser implantados, simultaneamente, os dispositivos de drenagem superficial, drenos sub-horizontais e elementos de proteção de talude. Deverão ser adotadas medidas e implantadas estruturas para armazenamento e tratamento de efluentes e lodos sedimentados, não sendo permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas. Caso seja necessário o "bota-fora" deverá ser aprovado pelo órgão ambiental responsável.

Deverá ser evitada a queda do material durante o transporte, deverão ser adotadas medidas especiais para prevenir esta ocorrência, bem como a limpeza dos logradouros e áreas prejudicadas caso isso ocorra.

Os aterros só poderão ser executados, com a utilização de material apropriado e adequado, procedente da própria escavação ou de empréstimos de jazidas previamente aprovadas pelos órgãos ambientais responsáveis.

Durante os trabalhos de preparo do terreno deverá ser providenciada a drenagem das águas pluviais de maneira a canalizá-las sem que causem danos a terraplanagem executada ou danos de qualquer natureza ao patrimônio público ou meio ambiente.

Para a execução dos serviços deverão ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto e com particular atenção para as seguintes:

- . **NBR 5681:1980** - Controle Tecnológico para a execução de aterros em obras de edificação: (NB-501/1977);
- . **NBR 6459:1984** - Solo - Determinação do Limite de Liquidez (NB-30/1984);
- . **NBR 7180:1984** - Solo - Determinação do Limite de Plasticidade (MB-31/1984);
- . **NBR 7181:1984** - Solo - Análise Granulométrica (MB-32/1984); e
- . **NBR 7182:1986** - Solo - Ensaio de Compactação (MB-33/1984).

8.2.2. Proteção aos Empregados e a Terceiros

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", de acordo com a NR 18 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Deverá existir um controle e identificação de todas as pessoas que tenham acesso à obra e ao canteiro.

Deverão ser adotadas todas as medidas de controle de acesso e segurança das obras, necessárias à proteção e segurança de todo o pessoal envolvido e do público geral.

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para proteção de pessoas quanto a quedas, áreas de risco etc. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a proteção de pessoas contra queda de materiais. Deverão ser seguidas todas as normas pertinentes e em específico:

- . **NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; e**
- . **NR 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.**

8.2.3. Limpeza e Destinação de Resíduos

Durante toda e qualquer etapa da obra deverá ser realizada limpeza continuamente até seu final. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

Na execução de obras, deverá haver baias apropriadas para classificação dos resíduos gerados conforme classes estabelecidas no Art. 3º da Resolução CONAMA Nº 307, conforme segue:

I. Classe A. São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; e
- c) De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.

II. Classe B. São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.

III. Classe C. São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso; reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

IV. Classe D. São resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros como, telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (nova redação dada pela Resolução nº 348/04).

A destinação final dos resíduos deverá obedecer ao estabelecido no Art. 10º da Resolução CONAMA Nº 307, conforme segue:

I. Classe A. Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II. Classe B. Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. Classe C. Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

IV. Classe D. Deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

A disposição final dos resíduos deverá ser feita em aterros que atendam às normas e exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

8.2.4. Acessibilidade

Todas as áreas do Centro de Convenções, locáveis ou de suporte, bem como banheiros e vestiários, deverão ser acessíveis aos portadores de necessidades especiais, observando a todas as normas e legislação vigente, em especial o Decreto Federal n.º 5.296/04 e as Normas de Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos (NBR 9050), ou as normas que vierem a substituí-las.

A instalação de elevadores, elevadores cargueiros e/ou escadas rolantes deverá obedecer ao disposto na NBR13994 (Elevadores para passageiros) e às prescrições legais exigidas pelos órgãos legais.

8.2.5. Multifuncionalidade

As obras de construção, reforma e modernização de pavilhões e auditório do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu deverão tornar o equipamento apto a comportar eventos classificados como comerciais, técnico-científicos, promocionais e sociais.

Além de atender tal necessidade primária, os equipamentos de eventos do tipo pavilhões e auditórios deverão ser adequados e reformados para atender a diversos públicos, explorando ao máximo a funcionalidade dos espaços criados, de forma eficaz e eficiente para, sempre com foco na melhoria da taxa de ocupação e rentabilidade do Centro de Convenções.

A Concessionária deverá planejar os espaços de forma modular, com fechamentos removíveis e acessos independentes, de forma com que possam abrigar eventos de portes diversos, aumentando ou diminuindo as áreas locáveis; com instalações de ar condicionado por área ou setor e instalações de equipamentos para leitura de água e luz por área ou setor. Os espaços também deverão atender a eventos com escopos distintos. As áreas locáveis deverão, assim, ter preparação para suportar equipamentos especiais de iluminação e som.

O tratamento acústico deverá ser feito de forma a garantir conforto auditivo aos usuários, atendendo primeiro à funcionalidade primária de cada equipamento, mas também às demais possibilidades de modularidade do equipamento, com o aumento ou redução do espaço. O isolamento acústico deverá permitir que eventos distintos possam ser realizados simultaneamente, sem que haja interferência de som ou ruído de um evento nos demais.

8.2.6. Segurança de Incêndio e Pânico

Todos os equipamentos deverão ser equipados com sprinklers de água e extintores de combate a incêndio, atendendo no mínimo a legislação vigente, especificações do Corpo de Bombeiros e normas ABNT para segurança a dos funcionários, usuários e visitantes. As

edificações deverão ter fácil acesso de viaturas, além de amplo acesso para fuga, parapeito em vãos ou varandas, e evitar o uso de materiais inflamáveis ou tóxicos.

8.2.7. Eletricidade, água e esgoto

As áreas locáveis do Centro de Convenções deverão ter fornecimento de eletricidade e água independentes, além de medidores de eletricidade, água e esgoto (quando houver) independentes por subdivisão de área locável. As instalações elétricas deverão contar com um controle de potência de luz e tensão elétrica de 110 V, 220 V e trifásica.

8.2.8. Espaço para geradores de energia

O espaço e as estruturas destinados à instalação de grupo gerador de energia na unidade consumidora do Centro de Convenções deverão ser reformados e modernizados, sendo sua localização em área externa, com isolamento acústico e depósito para armazenamento de combustível. Geradores poderão ser fornecidos pela Concessionária ou alugados pelos organizadores dos eventos sediados no Centro de Convenções.

8.2.9. Área para carga e descarga

A modernização das edificações existentes deverá abranger a adequação de área para carregamento e descarregamento de caminhões, facilitando o acesso e atendimento das necessidades do Centro de Convenções, em conformidade com as normas da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

8.2.10. Climatização e Conforto Térmico

O sistema de climatização do Centro de Convenções deverá abranger todas as áreas locáveis. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir baixo nível de ruído e vibração, operar com fluidos refrigerantes ecológicos e, no mínimo, nas salas multiuso e auditório, continuar a funcionar na falta de energia elétrica.

8.2.11. Iluminação

O Centro de Convenções deverá fornecer iluminação adequada aos usuários e ter estrutura física preparada para suportar equipamentos especiais de iluminação, que poderão ser fornecidos pela Concessionária ou pelos próprios responsáveis pelos eventos que demandarem iluminação especial.

O sistema de iluminação externo deverá atender todas as áreas de circulação. Internamente, o sistema de iluminação do Centro de Convenções deverá proporcionar:

- a) Iluminação de emergência de acordo com normas técnicas dos bombeiros.
- b) Iluminação de manutenção e serviços.
- c) Iluminação vigia/sinalizadora para trânsito de pessoas em ambiente escuro.
- d) Iluminação de ambiente para os usuários dos eventos.
- e) Iluminação com ambientação separada de palco em cada um dos auditórios.

8.2.12. Telecomunicações e Internet

O Centro de Convenções deverá ter equipamentos instalados para oferecer os serviços de telecomunicações e internet, que poderão ser oferecidos gratuitamente ou cobrados dos usuários. O serviço de internet via Wifi deverá ter alcance em todos os ambientes, cobrindo, no mínimo, todas as áreas edificadas do Centro de Convenções, em condições de atender seus usuários com qualidade e satisfação, mesmo durante períodos de lotação total do equipamento de eventos.

O serviço de telecomunicações deverá integrar soluções de alta qualidade para comunicação de áudio, vídeo e dados (*streaming*, telefonia, videoconferência, etc.), sendo estas disponíveis, no mínimo, na área administrativa, pavilhões e auditório do Centro de Convenções. Deverão ainda ser instaladas centrais telefônicas para atendimento operacional nas áreas de circulação, auditório e pavilhões.

8.2.13. Cabeamento

O cabeamento estruturado do Centro de Convenções deverá seguir normas ABNT em todas as áreas construídas.

8.2.14. Sanitários e Vestiários

O Centro de Convenções deverá ter sanitários e vestiários em quantidade suficiente para atendimento dos usuários, devendo também apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Instalações sanitárias separadas por sexo.
- b) Torneiras com sensores ou temporizadores para interrupção do fluxo de água em inox.
- c) Barras de apoio para portadores de necessidades especiais (NBR 9050).
- d) Sistema de exaustão (caso não haja aberturas suficientes para renovação de ar).
- e) Pisos impermeáveis, laváveis, de acabamento liso, inclinado para os ralos de escoamento providos de sifões hidráulicos. Deverão impedir a entrada de umidade e emanações no banheiro e não apresentar ressaltos e saliências.
- f) Vestiários dotados de armários individuais, observada a separação de sexos.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

8.2.15. Estacionamento

A Concessionária deverá disponibilizar a quantidade de vagas determinadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, segundo legislação vigente e possíveis demandas, de acordo com o projeto a ser licenciado pela Concessionária, considerando ainda a área total edificada no imóvel do Centro de Convenções.

8.2.16. Implantação das Obras Viárias de Compensação

A Concessionária deverá seguir as diretrizes dos órgãos regulatórios pertinentes, mediante prévia aprovação, com investimentos em obras de mitigação dos impactos no sistema viário urbano lindeiro ao empreendimento. Deverão ser consideradas calçadas no entorno dos imóveis, conforme a Lei Nº 3.144, de 14 de dezembro de 2005, que padroniza as calçadas no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

9. DIRETRIZES PARA A OPERAÇÃO

9.1. Condições Gerais

As áreas, serviços e equipamentos que compõem o Centro de Convenções de Foz do Iguaçu são destinados à realização de feiras, exposições, eventos e atividades autorizadas, sendo sua exploração de responsabilidade exclusiva da Concessionária. Cabe à Concessionária total responsabilidade pela segurança do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, devendo apresentar, nos primeiros 06 (seis) meses do contrato, o Programa de Segurança contemplando:

- a) Medidas de Segurança;
- b) Medidas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- c) Treinamento de Empregados;
- d) Conformidade com a Legislação, Regulamentos e Normas; e
- e) Medidas relativas à Gestão de Riscos.

A Concessionária também deverá providenciar a implantação e a certificação de um Sistema/Programa de Gestão de Qualidade. Os processos de execução, operação e manutenção de obras e serviços relativos à gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Convenções deverão ser certificados por organismo de acreditação reconhecido pelo Governo Brasileiro no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da assinatura do Contrato.

9.2. Finalidade Principal

9.2.1. Eventos admitidos

Os eventos admitidos deverão ser de caráter temporário, podendo ser institucionais, quando visam firmar a imagem de setores e empresas e/ou promocionais, quando objetivam promover produtos ou serviços. Conforme tipologia adotada pelo mercado, os eventos poderão ser classificados:

- I. Por Abrangência.** Abertos (caráter geral). Fechados (público restrito ou específico). Mega Eventos. Tradicionais, Consagrados. Regionais, Nacionais, Internacionais. Fixos, Periódicos, Itinerantes. Especiais.
- II. Por Áreas de interesse.** Socioculturais. Religiosos. Esportivos. Artísticos. Turísticos. Beneficentes. Governamentais. Políticos. Científicos. Empresariais. Corporativos.
- III. Por tipologia dos espaços necessários.** Abertos. Fechados. Montados (especiais).
- IV. Por Tipos de eventos.** Congressos. Feiras Comerciais. Exposições. Leilões. Convenções. Conferências. Palestras. Seminários. Painel. Fórum. Conclave. Debates. Desfiles.

9.3. Usos Não Conformes e Proibições

É dever da Concessionária garantir que, todos os eventos tenham alvará de autorização e atendam a legislação vigente, não sendo admitidos eventos que:

- a) Possam representar danos ao patrimônio público;
- b) Possam atentar contra a segurança dos usuários; e
- c) Não cumpram o disposto na legislação municipal de eventos.

9.4. Calendário a Ser Atendido

A Concessionária deve apresentar anualmente, a programação dos eventos já definidos do ano subsequente, que poderá ser alterada mediante comunicação ao Órgão Concedente, com antecedência de 30 (trinta) dias. A estruturação do calendário de eventos é de responsabilidade da Concessionária, devendo esta observar e respeitar o calendário pré-existente, relativo aos eventos confirmados pelo Órgão Concedente.

9.5. Obrigações da Concessionária

Compreendem encargos da Concessionária:

- I. Executar os investimentos especificados, na forma e prazos definidos no Instrumento Convocatório;
- II. Disponibilizar as áreas reservadas para o Evento, desocupadas e limpas nas datas nele previstas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, tais como: catástrofes naturais, impedimentos judiciais relativos ao evento, intempéries climáticas, greves ou outros que impossibilitem a realização do evento, caso que será assegurado uma nova data para realização do evento;
- III. Colocar à disposição do Evento:
 - a) Iluminação - Todos os circuitos e todos os aparelhos de iluminação que abranjam a área do evento, nos limites das necessidades do mesmo;
 - b) Energia elétrica - Instalação geral de energia elétrica para suprimento nas áreas do pavilhão de exposições, constituídas por instalação de malhas de distribuição de cargas, para suprimento de energia elétrica nos estandes, nas voltagens de 110 e 220 volts, alimentadas pela COPEL, ou outras formas de geração e distribuição de energia elétrica;
 - c) Água - suprimento de água nas áreas do pavilhão, com distribuição em pontos de água e deságue;
 - d) Manter equipe técnica durante o prazo do Contrato, nos horários de funcionamento e nos dias estabelecidos para atender o Evento em qualquer necessidade técnica de operação, bem como supervisionar as atividades inerentes do Evento, montadores e expositores;
 - e) Manter iluminadas as áreas externas, durante a realização do Evento, nos horários de funcionamento, acrescido de mais 1 (uma) hora;
 - f) Fornecer, através da sua equipe técnica, as informações necessárias ao Evento sobre a utilização das áreas e equipamentos;

- g) Colocar à disposição do organizador, para facilitar as operações no Evento, um número de vagas de estacionamento.
- IV. Exigir do organizador do Evento, procedimentos para controlar a entrada de público;
- V. Garantir a segurança patrimonial;
- VI. Garantir a segurança dos usuários; e
- VII. Respeitar a legislação vigente, em especial aquelas pertinentes à realização de exposições e feiras, à defesa sanitária animal, bem como à segurança pública.

9.6. Manutenção do Centro de Convenções

É responsabilidade da Concessionária a manutenção e conservação das edificações, instalações e equipamentos do Centro de Convenções, em todos seus componentes: edificações; energia, iluminação e instalações elétricas; telecomunicações (voz, dados, imagem); sonorização e áudio; rede hidráulica: água, esgoto, drenagem; climatização e conforto térmico; eventuais áreas destinadas a serviços de suporte para alimentação; sanitários; sistema viário; sinalização; e áreas verdes.

A manutenção compreende o conjunto de intervenções físicas programadas que a Concessionária deverá realizar com o objetivo de recompor e aprimorar as características técnicas e operacionais do Centro de Convenções dentro de padrões estabelecidos, ou, ainda, prevenir que sejam alcançados níveis indesejados, podendo envolver ações de reabilitação ou restauração.

A Concessionária deverá apresentar, até a assinatura do contrato, o Programa de Manutenção que representa o planejamento da manutenção global do Centro de Convenções com objetivo garantir o bom desempenho e a segurança.

A Concessionária deverá elaborar um Programa de Manutenção com o planejamento para os serviços de rotina e preventivos de manutenção de todos os elementos constituintes do Centro de Convenções.

A Concessionária deverá disponibilizar a programação mensal detalhada da execução das atividades do Programa de Manutenção. Fica facultado ao Órgão Concedente o acompanhamento das manutenções para efeito de fiscalização do cumprimento do aludido Programa de Manutenção.

A Concessionária deverá providenciar, para que todos os sistemas e equipamentos do Centro de Convenções tenham um programa de manutenção preventiva, atendendo às recomendações dos fabricantes e fornecedores e também às determinações legais.

O Programa de Manutenção elaborado pela Concessionária deverá conter um Cronograma de Ações Corretivas em periodicidade anual para sanar as falhas que possam comprometer as operações normais no Centro de Convenções, gerando interrupções indesejáveis nos serviços, ou funcionamento abaixo dos padrões estabelecidos.

O Programa de Ação Corretiva deverá conter os prazos previstos para a solução das falhas de acordo com sua natureza, devendo ser previstos prazos mais curtos para situações de maior prejuízo à funcionalidade do Centro de Convenções.

9.7. Limpeza

O objetivo da limpeza é manter o Centro de Convenções, em todos seus componentes, livres de quaisquer elementos que possam ser caracterizados como lixo ou escória, além de cargas derramadas ou caídas de veículos.

Mediante programa específico, baseados em dinâmicas rotineiras e emergenciais, deverão ser estabelecidos pela Concessionária os critérios de limpeza do Centro de Convenções.

A limpeza rotineira consistirá nos serviços de varredura e de limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem. A limpeza emergencial será acionada sempre que se verificar sua necessidade imediata, especialmente quando houver detritos/cargas caídas ou derramadas. Neste último caso, uma equipe deverá ser disponibilizada prontamente, e suas ações deverão ser planejadas para a máxima eficácia de atendimento.

Seus componentes deverão receber equipamento individual e treinamento técnico, adequados para execução destes serviços, que levem em consideração os vários tipos de detritos e/ou cargas, inclusive as perigosas, compostas por substâncias agressivas, ou que necessitem a utilização de equipamentos especiais para seu manuseio e remoção.

9.8. Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo e Entulhos

A Concessionária deverá apresentar Programa de Coleta, Remoção e Tratamento de Lixo e Entulhos. Deverão ser observadas melhores práticas de proteção ao meio ambiente, possibilitando no mínimo:

- a) O acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
- b) O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
- c) A gestão integrada dos resíduos sólidos que deve inserir em seu contexto um programa de Coleta Seletiva como forma de minimização de impactos ambientais; e
- d) A organização de um sistema de coleta eficiente, estimulando a deposição em local regular e estabelecido pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu.

9.9. Estacionamento

As áreas para estacionamento de veículos deverão obedecer à legislação vigente, tanto no dimensionamento das vagas individuais, quanto no total de vagas a serem disponibilizadas.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Os valores cobrados para a utilização do estacionamento deverão estar expostos em locais visíveis. A Concessionária deverá classificar as vagas existentes nas seguintes categorias:

- a) Estacionamento avulso;
- b) Estacionamento privativo; e
- c) Serviços Especiais.

9.10. Pronto Atendimento

Além de apresentar um programa de atendimento de primeiros socorros, a Concessionária deverá manter recursos humanos e equipamentos para prover primeiros socorros aos seus usuários, com condição de transporte aos hospitais e/ou postos de saúde próximos e credenciados, obedecendo à legislação vigente.

9.11. Segurança e Proteção Contra Incêndio

É responsabilidade da Concessionária a observação da legislação vigente quanto à segurança e proteção contra incêndio, atendendo às normas quanto aos sistemas, equipamentos e treinamentos necessários.

9.12. Segurança Patrimonial e Vigilância

Para garantir a integridade do patrimônio, a Concessionária deverá conceber um programa de segurança e vigilância patrimonial, implantando a estrutura de vigilância patrimonial, que fiscalizará todas as estruturas físicas. Tal estrutura deverá funcionar permanentemente, atendendo às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade, com todos os equipamentos em plena capacidade de uso, quadro pessoal necessário e adequado.

9.13. Vigilância Fitossanitária

É responsabilidade da Concessionária cumprir e fazer cumprir a legislação de preservação da sanidade animal com objetivo de combater, prevenir, controlar e erradicar doenças e pragas, atendendo legislação vigente e as normas pertinentes quanto às necessidades de instalações físicas adequadas, recolhimento de taxas e controle da documentação e vacinas obrigatórias. Considerando a multiplicidade de eventos existentes, com destaque para aqueles correlatos à biologia animal e/ou vegetal, a Concessionária deverá elaborar um programa de gestão de riscos fitossanitários.

9.14. Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes

É responsabilidade da Concessionária a observação da legislação e normas vigentes quanto à segurança do trabalho e prevenção de acidentes. A Concessionária deverá apresentar programa referente à segurança de trabalho e prevenção de acidentes, segundo normas técnicas vigentes.

9.15. Montagem e Desmontagem de Eventos

Visando uma adequada relação com o usuário final dos espaços para eventos, a concessionária deverá definir critérios e parâmetros constantes de um programa de montagem e desmontagem de eventos. Contratualmente deverão ser definidos os limites de responsabilidades de cada uma das partes, bem como as condições para: montagem dos estandes, limite de operação dos estandes, sinalização interna, carga e descarga, acesso de pessoal, acesso de veículos, equipamentos especiais, embargo à montagem, danos causados às instalações, materiais remanescentes, consumo de energia, água e outras facilidades, bem como, vistorias de entrega e devolução das áreas.

9.16. Alvarás, Plantas e Projetos

É responsabilidade da Concessionária a obtenção e manutenção, durante todo o prazo da concessão, das licenças de instalação e operação e dos alvarás de funcionamento do Centro de Convenções e dos eventos, diretamente ou através de seus contratados.

9.17. Seguros

A Concessionária deverá manter durante todo o prazo da concessão, os seguros descritos no contrato.

9.18. Treinamento de Pessoal

No desenvolvimento de suas atividades a Concessionária deverá manter um programa de treinamento de pessoal vinculado às suas operações de forma a preservar a qualidade dos serviços prestados. Em até 6 (seis) meses, a Concessionária deverá apresentar um Programa de Treinamento de Pessoal, devendo este ser atualizado a cada 5 (cinco) anos.

9.19. Diretrizes Ambientais

A Concessionária deverá elaborar um programa específico para mitigação de impactos ambientais decorrentes da operação do Centro de Convenções.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Deverão ser adotadas práticas ambientais propícias à eliminação e à minimização de eventuais danos ao meio ambiente. Na execução de suas atribuições deverá privilegiar o bem-estar e a saúde dos usuários e a qualidade das áreas lindeiras.

Nos projetos executivos deverão ser consideradas soluções técnicas ótimas, de forma a possibilitar no mínimo: uso racional de água; gestão de resíduos; consumo eficiente de energia; minimização de impactos de vizinhança.

A Concessionária deverá observar a legislação federal, estadual e municipal vigente e responsabilizar-se por todas as autorizações e licenças ambientais e urbanísticas necessárias. Anualmente deverá ser apresentado o Programa de Controle Ambiental da Concessionária, contendo as ocorrências havidas e as medidas de mitigação previstas para o futuro.

9.20. Certificação de Qualidade

Até o final do segundo ano de contrato, a Concessionária deverá implantar um Sistema de Gestão de Qualidade dos Serviços e Obras, certificando-o por organismo de acreditação reconhecido pelo Governo Brasileiro.

Ao final do segundo ano de contrato, a Concessionária deverá apresentar o Relatório de Implantação e Execução do Sistema de Gestão de Qualidade, elaborado por organismo de avaliação de conformidade, para a contínua e regular fiscalização pelo Órgão Concedente.

Transcorrido o prazo para implantação do referido sistema, a Concessionária deverá atuar com padrões ótimos de qualidade, de modo que a certificação da Gestão de Qualidade dos Serviços e Obras seja permanente até o final do Contrato de Concessão.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

10. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS

Os valores constantes do quadro abaixo são aqueles relacionados às obras, serviços, equipamentos e instalações, quais sejam:

Quadro 01 - Investimentos

OBJETO	DETALHAMENTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
1- Obras e Serviços de Edificação	1.1- Projetos	Projetos complementares CC (estrutural, elétrico e hidráulico) Projeto arquitetônico de reforma CC	146.500 175.800
	1.2- Estacionamento	Cálculo do número de vagas e retorno	--
	1.3- Reforma Predial	Pintura Predial	464.068
		Troca de forro salões	1.232.612
		Execução forro pavilhão	1.586.816
		Pintura de piso	722.207
		Adequação banheiros	146.500
		Adequação pluvial (manutenção da cobertura)	110.866
		Adequação entradas	180.000
	Troca de janelas	414.000	
	Revisão de portas	85.000	
	1.4- Área Externa	Fechamento da estrutura da cobertura	669.438
	1.5- Cozinha	Reforma e compra de equipamentos	350.000
	1.6- Restaurante	Reforma e troca de vidros	326.400
	1.7- Construção Café	Orçamento para obra Café parte externa	650.900
1.8- Acessibilidade	Adequação às normas (rampas)	50.000	
1.9- Espaço Administrativo	Criação de salas para setor administrativo (1º subsolo)	722.400	
1.10- Divisórias	Fechamento da estrutura auxiliar	260.000	
	Estrutura auxiliar	245.180	
	Divisórias móveis (com revestimento)	2.600.000	
1.11- Palco e Salas	Adequação palco e salas	53.280	
1.12- Área Técnica Salas	Preparação de área técnica forro (som, iluminação, box)	47.000	
1.13- Paisagismo	Custo básico para limpeza e estética	64.730	
2- Energia	2.1-Subestação	Readequação/modernização	500.000
	2.2- Geradores	Geração (A) / Locação (B)	1.000.000
3- Climatização	3.1- Ar-condicionado	Orçamento e estudo de aproveitamento	4.400.000
4- Incêndio e Segurança	4.1- Projeto	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico CC	64.400
	4.2- Combate à Incêndio	Revisão e adequação às normas	176.899
	4.3- Incêndio	Reservatório de água para sprinkler	119.000
		Casa de bombas (nova)	192.500
	4.4- Segurança	Sensores, sprinklers, mangueiras	3.537.975
5- Móveis, Utensílios e Equipamentos	5.1- Mobiliário	CFTV (48 câmeras + 2 DVRs + no-break + dome + instalação)	84.300
		Revisão nas grades	52.000
		Cadeiras para auditório (1500) Acoor 7.000	322.500
	5.2- Equipamentos	Palco móvel (60m ²)	20.000
Carrinhos		18.000	
6- Comunicação Visual	Máquina lava e seca piso Karcher	72.000	
	Plataforma 12m bateria	68.000	
6- Comunicação Visual	6.1- Placas e sinalização	Adequação às normas	12.000
	6.2- Mídias	Painéis de mídia (locação de espaços)	45.000
7- Internet	7.1- WIFI	Empresas técnicas (orçamento) Link Solution	70.000
8 - Custo Pré-Operacional	8.1- Outorga Inicial Fixa	Ortorga Inicial Fixa (36 parcelas de R\$ 30.000,00)	1.080.000
TOTAL CAPEX		23.138.271	
Margem de Contingência (10%)		2.313.827,10	
TOTAL GERAL		25.452.098,10	

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Quadro 02 - Cronograma Físico-financeiro

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$	ANO1	ANO2	ANO3
1. CENTRO DE CONVENÇÕES	22.058.271,00		
Obras e Serviços de Edificação	11.303.697,00		
Energia	1.500.000,00		
Climatização	4.400.000,00		
Incêndio e Segurança	4.227.074,00		
Móveis, Utensílios e Equipamentos	500.500,00		
Comunicação Visual	57.000,00		
Internet	70.000,00		
2. OUTORGA	360.000,00	360.000,00	360.000,00
Projetos, Licenças e Edificações			
Equipamentos e Mobiliários			
Despesas Pre-Operacionais			
Capital de Giro			
Outorga Inicial Fixa (36 parcelas de R\$ 30.000,00)	360.000,00	360.000,00	360.000,00
TOTAL	22.418.271,00	360.000,00	360.000,00
MARGEM PARA CONTINGÊNCIA			2.313.827,10
TOTAL GERAL	22.418.271,00	360.000,00	2.673.827,10

12. CARACTERÍSTICAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES

A área de abrangência das edificações da Concessão está apresentada nas plantas seguintes:

12.1. Das Plantas do Centro de Convenções

12.1.1. Planta de Apoio

Figura 01 - Planta Apoio 158, 153 e 150

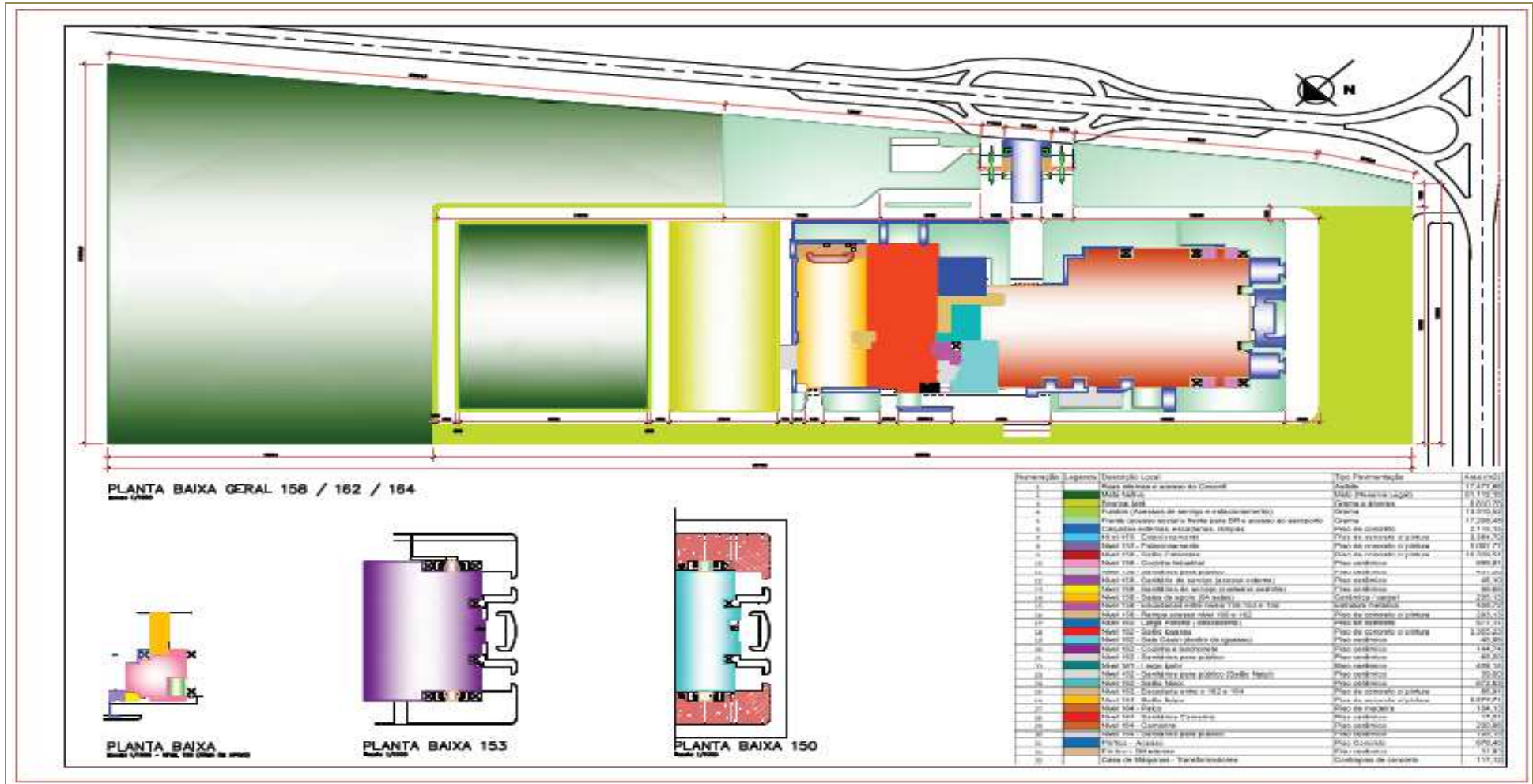


EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

12.1.2. Planta Baixa Geral

Figura 02 - Planta 158, 162 e 164

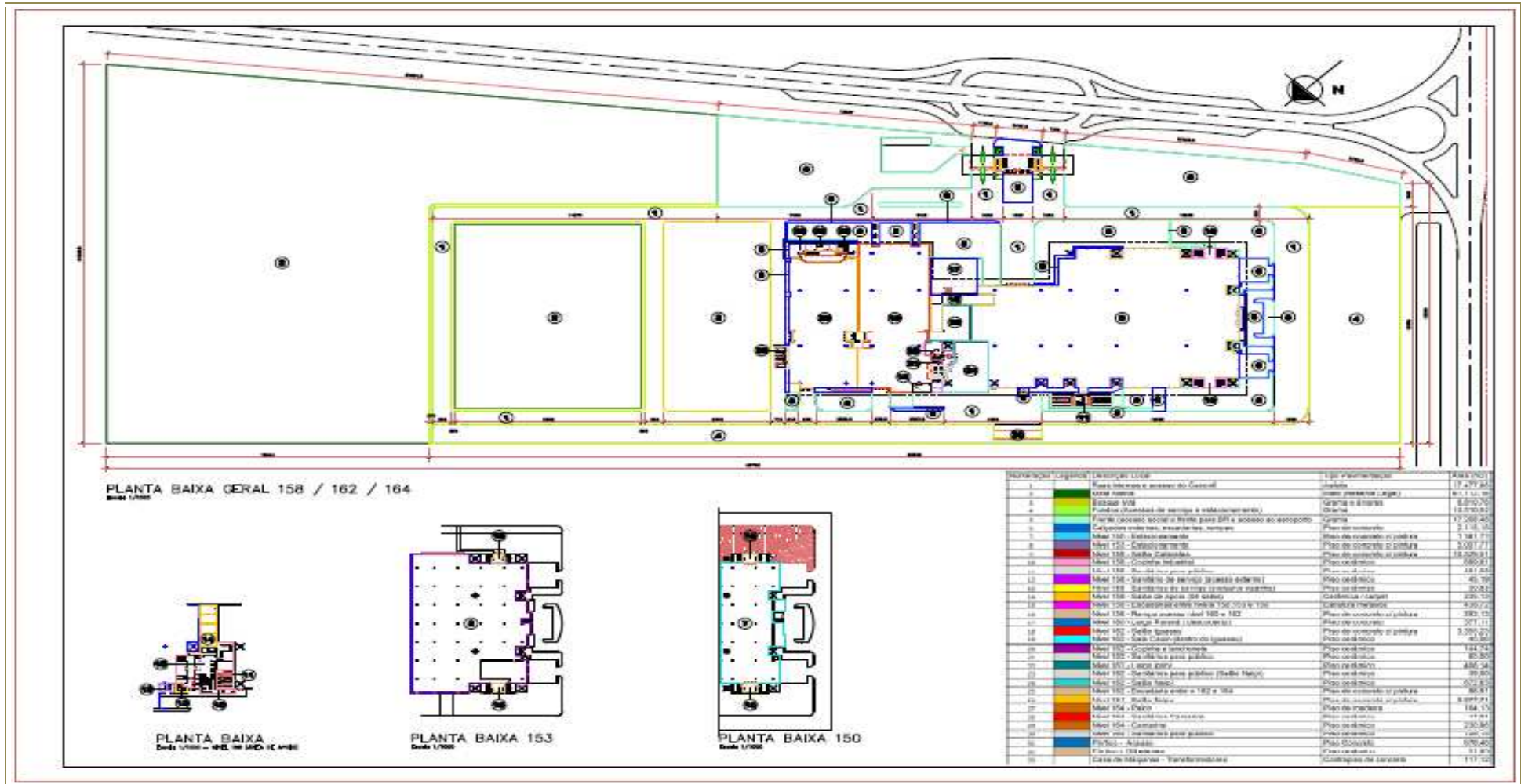


EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

12.1.3. Planta Numerada

Figura 03 - Planta Numerada 158, 162 e 164



12.1.4. Legendas da Planta Numerada

Quadro 03 - Legendas Plantas do Centro de Convenções

Nº	Legenda	Descrição do Local	Tipo de Pavimentação	Área (m ²)
1		Ruas internas e acesso do CECONFI	Asfalto	17.477,86
2		Mata Nativa	Mato (Reserva Legal)	61.112,16
3		Bosque Ivirá	Gramma e árvores	6.810,76
4		Fundos (acessos de serviço e estacionamento)	Gramma	13.310,52
5		Frente (acesso social e frente para BR e acesso ao aeroporto)	Gramma	17.208,48
6		Calçadas externas, escadarias, rampas	Piso de concreto	2.115,15
7		Nível 150 - Estacionamento	Piso de concreto c/ pintura	2.381,72
8		Nível 153 - Estacionamento	Piso de concreto c/ pintura	5.007,77
9		Nível 158 - Salão Cataratas	Piso de concreto c/ pintura	10.329,51
10		Nível 158 - Cozinha Industrial	Piso cerâmico	699,81
11		Nível 158 - Sanitários para o público	Piso cerâmico	431,56
12		Nível 158 - Sanitário de serviço (acesso externo)	Piso cerâmico	45,19
13		Nível 158 - Sanitários de serviço (exclusivo cozinha)	Piso cerâmico	30,83
14		Nível 158 - Salas de apoio (04 salas)	Cerâmica/carpet	235,13
15		Nível 158 - Escadarias entre níveis 158,153 e 150	Estrutura metálica	438,72
16		Nível 158 - Rampa acesso nível 160 e 162	Piso de concreto c/ pintura	293,13
17		Nível 160 - Largo Paraná (descoberto)	Piso de concreto	577,11
18		Nível 162 - Salão Iguassu	Piso de concreto c/ pintura	3.355,23
19		Nível 162 - Sala Cauin (dentro do Iguassu)	Piso cerâmico	45,06
20		Nível 162 - Cozinha e lanchonete	Piso cerâmico	144,74
21		Nível 162 - Sanitários para o público	Piso cerâmico	65,00
22		Nível 162 - Largo Igobi	Piso cerâmico	408,14
23		Nível 162 - Sanitários para o público (Salão Naipi)	Piso cerâmico	39,00
24		Nível 162 - Salão Naipi	Piso cerâmico	672,63
25		Nível 162 - Escadaria entre o 162 e 164	Piso de concreto c/ pintura	86,91
26		Nível 164 - Salão Itaipu	Piso de concreto c/ pintura	3.077,71
27		Nível 164 - Palco	Piso de madeira	104,13
28		Nível 164 - Sanitários Camarins	Piso cerâmico	17,01
29		Nível 164 - Camarins	Piso cerâmico	230,96
30		Nível 164 - Sanitários para o público	Piso cerâmico	109,15
31		Pórtico - Acesso	Piso concreto	678,46
32		Pórtico - Bilheterias	Piso cerâmico	51,95
33		Casa de Máquinas - Transformadores	Contra piso de concreto	117,12

Referências: I. Planta apoio 158, 153 e 150;
II. Planta 158, 162 e 164; e
III. Planta Numerada 158, 162 e 164.

Nota: Plantas baixas mais detalhadas, em formato DWG, poderão ser solicitadas no CECONFI, através do e-mail contabil@ceconfi.com.br.

13. APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

As obras e edificações referentes à reforma e modernização do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu deverão ser concluídas e entregues em condições para o início da operação, com a aprovação do Órgão Concedente, em até 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Contrato.

O prazo inclui a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias dos órgãos competentes. Este prazo engloba inclusive a aprovação final das obras do Centro de Convenções, bem como eventuais ajustes para adequação do mesmo após a vistoria do Órgão Concedente.

Antes de iniciar as obras e serviços de edificação relativos à reforma e modernização do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, a Concessionária deverá submeter o Projeto Executivo para a aprovação do Órgão Concedente.

O Órgão Concedente também deverá realizar vistoria para aferição das obras e serviços de edificação realizados. As referidas obras e serviços de edificação deverão atender a todos os itens listados e critérios constantes deste Anexo, em plenas condições de funcionamento, com acabamento final de todas as estruturas, incluindo o funcionamento pleno de máquinas, aparelhos, tomadas, torneiras e outros.

A construção de qualquer equipamento fora das especificações estabelecidas neste Anexo deverá ser previamente justificada pela Concessionária e formalmente aprovada pelo Órgão Concedente.

13.1. Prazo Suplementar para Licenças

O prazo previsto para a conclusão dos encargos constantes do item 6.2, relativos à reforma e modernização do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu, poderá ser prorrogado na hipótese de demora superior a 06 (seis) meses na obtenção das licenças necessárias, que tenham sido ocasionadas por omissão ou demora injustificada dos órgãos competentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reunião operacional

A Concessionária realizará reunião anual com representante do Órgão Concedente para a avaliação das condições gerais de utilização da área concedida.

14.2. Terceirizados/subconcessionários

A relação entre a Concessionária e terceiros contratados será de única responsabilidade da Concessionária, não cabendo ao Órgão Concedente qualquer obrigação ou responsabilidade sobre os mesmo, devendo restringir as condições legais entre dois entes privados.

14.3. Obrigações relativas à Fiscalização

Para efeito de fiscalização a Concessionária fica obrigada a:

- I. Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Órgão Concedente, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do Centro de Convenções.
- II. Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Órgão Concedente conforme os prazos fixados em cada caso.
- III. Fornecer ao Órgão Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando-o à fiscalização e à realização de auditorias; e
- IV. Disponibilizar as informações por meio eletrônico acessível remotamente para o Órgão Concedente.

EDITAL

LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

15. ASSINATURA

O Projeto Básico toma por parâmetros de elaboração os requisitos constantes do Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93. Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 7 da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico para Licitação.

Foz do Iguaçu, 2 de abril de 2018.

**Anderson Augusto de Freitas Kobus
Diretor Presidente
CECONFI**